



Artigo Preliminar

Pela presente Condição Especial, a Seguradora garante, em caso de desemprego involuntário, da pessoa segura o pagamento do capital seguro indicado nas Condições Particulares. Para tudo o que não for expresso nas Condições Especiais, vigoram na parte aplicável, as Condições Gerais da Apólice.

Artigo 1.º - Garantias do Contrato

Pela presente Condição Especial este Seguro garante o pagamento do Capital contratado em caso de:

- Desemprego Involuntário;

Artigo 2.º - Definições

1. Desemprego Involuntário - Situação de "Desemprego Total" devido a:

- 1.1 Despedimento colectivo;
- 1.2 Extinção de postos de trabalho por motivos económicos, tecnológicos ou estruturais relacionados com a entidade empregadora;
- 1.3 Cessação do contrato de trabalho por iniciativa da Pessoa Segura, com invocação de justa causa, nos termos da legislação laboral em vigor.

Período de carência

Período em que, imediatamente após a adesão da Pessoa Segura, não existe direito à prestação por parte da Seguradora; Existe um período de carência de 3 meses para a cobertura de Desemprego Involuntário.

Artigo 3.º - Âmbito Territorial

O presente contrato cobre sinistros ocorridos exclusivamente dentro do território nacional.

Artigo 4.º - Cálculo do Prémio da Renovação

Fica acordado e entendido que o prémio de cada renovação será calculado atendendo à idade da Pessoa Segura na data de início da renovação, o respectivo capital seguro e as bases técnicas então em vigor.

Artigo 5.º - Condições de Exigibilidade do Capital Seguro

O pagamento do capital seguro é feito apenas uma única vez.
Fica acordado e entendido que, após o pagamento do capital seguro, não é devido qualquer pagamento adicional e conseqüentemente, o contrato de seguro cessa.

Artigo 6.º - Documentos em Caso de Sinistro

A ENSA reserva-se o direito de solicitar documentação adicional para ativar a cobertura, a Pessoa Segura deverá apresentar os seguintes documentos:

Em Caso de Morte

- Certificado de óbito original ou cópia autenticada;
- Relatório de autópsia (se tiver tido lugar);
- Habilitação de herdeiros (se aplicável);
- Auto de ocorrência das autoridades (em caso de acidentes ou acções criminosas);
- Informação de conta bancária dos beneficiários / Extrato de IBAN.

Em Caso de Invalidez ou Doenças Graves

- Relatório médico;
- Atestado do médico assistente indicando o início, as causas, a natureza e a evolução do estado de saúde ou incapacidade;
- Ficha de avaliação de incapacidade (no caso de invalidez);
- Exames complementares de diagnóstico;
- Nota de alta hospitalar (quando se aplique).

Em Caso de Desemprego ou Despedimento

- Fotocópia do documento de identificação da pessoa segura;
- Fotocópia do documento de identificação do participante (se for diferente da pessoa segura);
- Comprovativo de cessação de contrato, a ser emitido pela entidade patronal do segurado;
- Declaração de inscrição como desempregado no INEFOP / Centro de Emprego;



Artigo 7.º - Exclusões Específicas da Cobertura de Desemprego Involuntário

Não se consideram abrangidas pela cobertura de Desemprego Involuntário as situações decorrentes de:

- a) Cessação do contrato por mútuo acordo entre a Pessoa Segura e o empregador;
- b) Reforma voluntária ou antecipada;
- c) Caducidade do contrato de trabalho a termo;
- d) Cessação do contrato de trabalho por justa causa imputável à Pessoa Segura;
- e) Cessação do contrato de trabalho por iniciativa da Pessoa Segura sem invocação de justa causa nos termos da lei.

As exclusões previstas no presente artigo prevalecem sobre as disposições das Condições Gerais em caso de conflito, desde que a cobertura de Desemprego Involuntário esteja expressamente contratada nas Condições Particulares.